



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI N.º 4.022/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
	.02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	02.02		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
		.0021	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
	28.843.0021.2052		<b>PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>	
(039) 3.1.90.91.00		01	Sentenças Judiciais	19.500,00
(040) 3.3.90.91.00		01	Sentenças Judiciais	17.500,00
			<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>37.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.02</b>		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
	<b>.0003</b>	<b>ASSESSORIA JURIDICA</b>	
<b>04.122.0003.2008</b>		<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURIDICA</b>	
(038) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
<b>02.03</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>.0023</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	
		<b>TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E</b>	
		<b>CADASTRO</b>	
<b>04.129.0023.2014</b>			
(113) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>.0039</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
		<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
<b>10.303.0039.2024</b>			
(244) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	<u>19.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>37.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Novembro de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**